LEI N°1.622 DE 27 DE ABRIL DE 2006.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº632 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1991 E DÁ NOVA REDAÇÃO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Altera o Artigo 12º nas linhas b e c, que passam a ter as seguintes redações:

b) Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Promoção Social;

c) Secretaria Municipal de Integração Governamental.

Artigo 2º. – Fica alterado o Artigo 15º, que passa a ter a seguinte redação:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá uma Diretoria composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário:

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidido pelo Secretário Municipal de Promoção Social ou pelo Secretário Municipal detentor da pasta responsável pelas ações da Infância e Juventude;

§ 2º - O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentro de seus membros efetivos, por votação e maioria simples, um vice-presidente e um secretário, sendo de forma paritária a Vice-presidência aos representantes de entidade não governamentais;

§ 3º - A eleição será presidida pelo Secretário Municipal detentor do cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE ABRIL DE 2006.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito

AUTORIA DO VEREADOR MARCELO PINTO RIBEIRO